



PORTARIA Nº 1.011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

O Secretário de Educação Superior, Substituto, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 2.062/2006, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.020191/2006-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência do curso Letras, licenciatura, habilitação Português e Literaturas de Língua Portuguesa, e do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitações em Licenciatura para Educação Infantil e em Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ministrados pelo Instituto Superior de Educação JAPI, para o Instituto Japi de Ensino Superior, situado na Rua Lobo de Rezende, nº 100, bairro Pitangueiras I, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, mantido pela Instituição Educacional Terra da Uva S/C Ltda., com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Descredenciar o Instituto Superior de Educação JAPI, mantido pela Instituição Educacional Terra da Uva S/C Ltda., por perda de objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL PALACIOS DA CUNHA E MELO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 396, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, e pelo Decreto nº 5.925, de 05 de outubro de 2006, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que tratam os Anexos VI e VII da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DO-
TAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE
2005, DE QUE TRATA O ANEXO VI DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19
DE MAIO DE 2006

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	343.400

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 191, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DO-
TAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2006 E AOS RESTOS A PAGAR DE
2005, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 125, DE 19
DE MAIO DE 2006

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ DEZ
24000 MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.700

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DE SÃO PAULO

ROCURADORA-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, letras “o” e “r” do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro do Estado da Fazenda, e tendo em vista os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando o v. Acórdão prolatado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos autos do Mandado de Segurança nº 2006.61.00.021941-1, RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, emitida sob o código de controle n.º 6D33.9AC2.9AE6.F8C0, em favor de NEWSWIRE COMUNICAÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 58.485.566/0001-30 datada de 9 de outubro de 2006.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALICE VITÓRIA FAZENDEIRO DE OLIVEIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO
DO ENSINO SUPERIOR

DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de Novembro de 2006

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide: Indeferir o processo de Credenciamento de Instituições Não Universitárias, registro SI-DOC nº 23000.010206/2003-02, registro SAPIEnS nº 20031006656, formulado pela Associação de Ensino Superior dos Inconfidentes, matenedora da Faculdade dos Inconfidentes.

MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA NORMATIVA Nº 19,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa n.º 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção-CD e Funções Gratificadas-FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada

no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.041413/2006-60)

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Administrador do Campus, do Gabinete do Reitor - CD/FG: FG-04
SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Assistente de Eventos e Cerimonial, do Gabinete do Reitor - CD/FG: FG-04

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

PORTARIA Nº 2.700, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Art. 130 da Lei 8.112/90, resolve:

Aplicar a penalidade de suspensão de licitar com a U.F.PE. por 02 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, à empresa LIVRARIA DO BEM LTDA-ME, CNPJ07.380.053/0001-24, por deixar de apresentar proposta escrita e documentação de habilitação exigidas nos Pregões Eletrônicos nº 59/2006 e 65/2006. (Processo nº 23076.040705/2006-85).

GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência subdelegada pela Portaria SRF nº 1.672, de 11 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme o enquadramento ora estabelecido.

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
00.015.483/0001-06	BANHAUS ICE	De 181 a 375	2208.90.00 Ex 02	E
00.774.767/0001-78	MONTE ALVÃO (VIDRO NAO-RETORNAVEL)	De 376 a 670	2208.40.00	N
01.307.936/0001-22	MIX ICE	De 376 a 670	2208.90.00 Ex 02	G
01.731.172/0001-06	CAPRICHO T	De 671 a 1000	2206.00.90	D
01.731.172/0001-06	COCKTAIL CASTELINHO	De 671 a 1000	2206.00.90	D
01.731.172/0001-06	COCKTAIL CASTELINHO	Acima de 1000	2206.00.90	D
01.731.172/0001-06	7 TAÇAS	De 671 a 1000	2206.00.90	D
01.731.172/0001-06	7 TAÇAS	Acima de 1000	2206.00.90	D
01.731.172/0001-06	DELBER GENGIBRE E MEL (AGUARDENTE COMPOSTA E BEBIDA ALCOOLICA, DE GENGI-BRE)	De 671 a 1000	2208.90.00	I
01.731.172/0001-06	GRASSI (AGUARDENTE COMPOSTA E BEBIDA ALCOOLICA, DE GENGIBRE)	De 671 a 1000	2208.90.00	I
01.731.172/0001-06	DELBER - LIMÃO (AGUARDENTE COMPOSTA)	De 671 a 1000	2208.90.00	I
01.731.172/0001-06	MARISCA (AGUARDENTE COMPOSTA)	De 671 a 1000	2208.90.00	I
01.731.172/0001-06	CAMPO GRANDE (BATIDAS)	De 671 a 1000	2208.90.00	J
02.921.520/0001-62	BATIDA DE LIMÃO GALEGA (BATIDAS)	De 671 a 1000	2208.90.00	P
03.157.144/0001-44	CLUBE MINAS CRISTAL (VIDRO NAO-RETORNAVEL)	De 671 a 1000	2208.40.00	M
03.814.665/0001-27	COCKTAIL DE FERMENTADO DE MACA COM MENTA MARCA LUCENA	De 671 a 1000	2206.00.90	D
04.163.154/0001-55	BALDESSARELLI (FINO)	Acima de 2000	2204.29.00	H
04.319.411/0001-03	UÍSQUE OLD TOWER	De 671 a 1000	2208.30.20	S
04.319.411/0001-03	RUM LEVE BANDANA	De 671 a 1000	2208.40.00	M
04.319.411/0001-03	CACHAÇA ENVELHECIDA VÔ VICENTE OURO (VIDRO NAO-RETORNAVEL)	De 671 a 1000	2208.40.00	L
04.319.411/0001-03	CACHAÇA RETETÊU (VIDRO NAO-RETORNAVEL)	De 671 a 1000	2208.40.00	J
04.319.411/0001-03	CACHAÇA VÔ VICENTE PRATA (VIDRO NAO-RETORNAVEL)	De 671 a 1000	2208.40.00	L
04.319.411/0001-03	VODKA VLADKIEV	De 671 a 1000	2208.60.00	M
04.319.411/0001-03	FOGO INTERIOR LICOR DE COENTRO FINO	De 671 a 1000	2208.70.00	L